



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0081/2023

**“Institui a política de resposta imediata para atendimento da população afetada por eventos adversos no Estado de Santa Catarina, denominada Socorro Imediato”.**

**Autora:** Deputado Napoleão Bernardes

**Relator:** Deputado Sérgio Guimarães

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, o qual tem por objetivo instituir a política de resposta imediata para atendimento da população afetada por eventos adversos no Estado. A proposta é que as cidades afetadas tenham acesso direto a recursos do Fundo Estadual da Defesa Civil, investindo em rápidas ações de recuperação.

Na justificativa apresentada pelo autor destaco a intenção do dispositivo em suma que é desburocratizar para dar celeridade e uma resposta imediata e efetiva aos catarinenses que enfrentam situação de emergência e calamidade provocada pelos efeitos climáticos, cada vez mais recorrentes em Santa Catarina.

Ressalto ainda que a medida tem em seu texto a qualificação da autoridade superior da Defesa Civil ao seu papel de direito e dever, os quais atualmente ainda esbarram na burocracia quando da necessidade na atuação de resposta imediata.

A matéria em tela teve sua admissibilidade aprovada na Comissão de Constituição e Justiça no relatório do Deputado Fabiano da Luz.

Seguindo sua tramitação, na Comissão de Finanças foi aprovado o requerimento de diligências para que emitissem pareceres a Secretaria da Casa Civil e da Fazenda, as quais entenderam atender ao interesse público e não criar ou majorar despesas.



Foi aprovado pelo colegiado o voto de vista do Deputado Ivan Naatz, o qual atende a Emenda Substitutiva Global do Deputado José Carlos Caramori, que adapta a redação original às sugestões dadas pelos órgãos técnicos da Secretaria de Estado e Proteção Civil. Por fim, o projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Municipais.

Na Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, nos termos regimentais, avoquei a relatoria.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, pronunciar-se acerca do tema, na análise legislativa, com base no artigo 71 do Regimento Interno, que traz à luz as atribuições das comissões, e artigo 86, o qual tange as atribuições desta comissão, vislumbro notório interesse público.

De imediato, a proposta vai de encontro a suprir as necessidades mais urgentes dos municípios na liberação de recursos para que possam melhor atender a população, num trabalho conjunto com a Defesa Civil, desburocratizando processos para que este órgão tão respeitado possa melhorar ainda mais seu atendimento.

Nesse sentido, amparado pelo relatório descrito, no que interpreto como dever desta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais analisar, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 0081/2023**, na forma de Emenda Substitutiva Global apresentada.

Sala da Comissão,

Deputado Sérgio Guimarães  
Relator